



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2023/10484

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2021-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.374.998/0001-45, com sede à Rua Doutor Carlos Dias da Silva, 69, Itinga, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.738-560, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 085.252.695-49, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2023/10484, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 71/2021-S e aditivos nº 96/2022-AS, 137/22-AS, 82/23-AS e Quarto Termo Aditivo**, tendo como objeto a prestação de serviços especializados e continuados de portaria e controle de acesso de pessoas, veículos e materiais nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia – LOTE 05 com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor correspondente à mão de obra do Contrato nº 71/21-S será repactuado, em virtude da Convenção Coletiva de 2023, com um acréscimo mensal de R\$ 26.707,16 (vinte e seis mil, setecentos e sete reais e dezesseis centavos), conforme fls. 237/240 do processo TJ-ADM-2023/10484, passando o valor mensal de R\$ 194.131,36 (cento e noventa e quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta e seis centavos) para R\$ 220.838,52 (duzentos e vinte mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo mensal indicado é devido retroativamente, desde 01 de janeiro de 2023, até 31 de agosto de 2025 (data de encerramento da vigência do contrato), fazendo com que a alteração total estimada seja na quantia de R\$ 854.629,12 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Embora a repactuação de preço tenha um impacto total estimado de R\$ 854.629,12 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos), no momento do pagamento das diferenças dos valores repactuados, a fim de realizar o encontro de contas, as eventuais glosas serão apuradas para que seja realizado o devido pagamento a empresa conforme relatório de qualidade de serviço mensal.



Assinatura manuscrita

TJADM202310484V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2023/10484

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará de R\$ 2.329.576,32 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) para R\$ 2.650.062,24 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa total estimada em relação ao período de janeiro a dezembro de 2023 será de R\$ 320.485,92 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Em relação ao período de janeiro a dezembro de 2024, a despesa será de R\$ 320.485,92 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Por fim, para o período de janeiro a agosto de 2025 será de R\$ 213.657,28 (duzentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), que serão atendidas mediante recursos da Unidade Orçamentária, 2.04.101/601, Unidade Gestora 0008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Subelemento 92.00 Fontes 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 241/242.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 09 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Presidente

CONTRATADA:

CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES
CPF Nº 085.252.695-49

TESTEMUNHAS:

Nome: Wesley M.B. Santos
CPF nº 866.665.095-03

Nome: João Paulo Pereira dos Santos
CPF nº 080.370.835-90

